



Projeto de Resolução N° 28/2023

“Altera a Resolução 34/2021, que **Regulamenta os procedimentos destinados à apuração preliminar de sindicância, de infrações disciplinares e processantes no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, organiza a Comissão Processante e dá outras providências**”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Inclui o § 4º no Art. 3º da Resolução 34/2021:

“**Art. 3º** (...)

(...)

§ 4º As portarias que instauram sindicância e processo administrativo disciplinar poderão mencionar as iniciais dos nomes dos envolvidos”.

Art. 2º Fica revogado o Art. 6º da Resolução 34/2021.

Art. 3º O §1º do Art. 9º da Resolução 34/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** (...)

§1º A sindicância será presidida pelo membro Presidente designado em portaria, que poderá delegar as funções a um ou mais membros de sua assessoria”.

Art. 4º O §1º do Art. 20 da Resolução 34/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Em caso de proposta de condenação, a Comissão Processante deverá indicar a pena cabível e seu fundamento legal”.

Art. 5º Ficam revogados os incisos I; II e alíneas a, b e c; III e alíneas a e b; IV e alíneas a, b e c; e V do §1º do Art. 20 da Resolução 34/2021.

Art. 6º O parágrafo único do Art. 43 da Resolução 34/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 43.** (...)

(...)



Parágrafo único. O procedimento será instaurado sempre em número ímpar de membros”.

Art. 7º O caput e parágrafo único do Art. 44 da Resolução 34/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44** A designação de membros para a abertura de processo administrativo disciplinar ocorrerá pela composição de, no mínimo, três membros, sendo que dois deles deverão ser membros da Comissão de Gestão de Carreiras

Parágrafo único. O procedimento será instaurado sempre em número ímpar de membros”.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23 de novembro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

CÍCERO APARECIDO DE SOUZA
Vice-Presidente

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
1ª Secretário

JOSÉ APARECIDO RAMOS
2ª Secretário

ERONDINA FERREIRA GODOY
3ª Secretária



JUSTIFICATIVA

Diante da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, surgiu a necessidade de alterar os dispositivos contrários ao novo regramento, bem como de aprimorar a legislação em outros aspectos, que se demonstraram discordantes da realidade da Câmara Municipal de Itapevi, tornando-se sem efeito perante as práticas diárias.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23 de novembro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

CÍCERO APARECIDO DE SOUZA
Vice-Presidente

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
1ª Secretário

JOSÉ APARECIDO RAMOS
2ª Secretário

ERONDINA FERREIRA GODOY
3ª Secretária



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1WY6J00CAA0VSY32>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1WY6-J00C-AA0V-SY32

